



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DE VALE REFEIÇÃO, QUE DEVERÃO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO A UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1. **OBJETO:** a contratação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão eletrônico com chip de segurança, de Vale Refeição, que deverão proporcionar aos servidores da Câmara Municipal de Osasco a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados.

a) Limite de quantidade de cartão ou similar será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) servidores, no entanto, o fornecimento mensal será de acordo com a quantidade de funcionários ativos

1.1 Os cartões REFEIÇÃO serão creditados mensalmente com valores e quantidades definidos pela contratante.

1.2. VALE REFEIÇÃO em meio eletrônico, cartão eletrônico com chip de segurança, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar) nos termos do item 3;

1.2.1. Valor Facial diário: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais);

1.2.2 Quantidade Mensal estimada:

a) 365 cartões X 22 dias

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A quantidade a ser contratada deverá prever eventual acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), em caso de alteração do Quadro Funcional.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

2.3 O fornecimento mensal será de acordo com o número de funcionários ativos a ser informado pela Diretoria de Recursos Humanos.

2.4 O valor facial dos Vales refeição poderá ser reajustado mediante autorização da Administração desta Câmara Municipal.

2.6 O contrato inicial será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite legal.

3. ACESSO AOS SERVIÇOS

3.1. Cada funcionário deverá receber 01 cartão refeição com chip de segurança, sem ônus para a Câmara Municipal, sendo os valores mensais e cumulativos, sem prazo de validade para a utilização do crédito.

3.2. A entrega dos primeiros cartões eletrônicos será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do início da vigência do contrato para todos os servidores relacionados em documento a ser enviado à contratada.

3.3. Os cartões deverão ser dotados de CHIP de segurança para combate a possíveis clonagens.

3.4. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

3.5. Nos casos de perda, roubo, furto, extravio ou imperfeições, o servidor terá direito a reposição, sem ônus, durante a execução do contrato. Nesses casos, o cartão deverá ser fornecido com reemissão de senha e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação. Ao receber o novo cartão os créditos acumulados deverão estar disponíveis.

3.6. Os custos de emissão e reemissão serão assumidos pela contratada.

3.7. A licitante vencedora deverá apresentar DECLARAÇÃO na habilitação, que dispõe de central de atendimento informando o respectivo número, sem custo 0800, 24 horas por dia, 7 dias por semana, informando para que os usuários possam comunicar perda, furto, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via.

3.7.1 A licitante vencedora deverá ainda dispor de uma central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), informando o respectivo número, com ligação gratuita – 0800, com



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

horário de funcionamento nos dias úteis, no mínimo, das 9:00 às 18:00, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

3.8. A contratada disponibilizará sistema próprio para os pedidos de créditos mensais dos vales REFEIÇÃO.

3.9. O aplicativo mobile a ser fornecido pela contratada, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e também através de página na internet, a serem disponibilizadas aos usuários do cartão, contendo no mínimo, as seguintes funções: a) Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga; b) Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; c) Geração de nova senha ou troca de senha; d) Consulta à rede credenciada próxima do usuário; e) Consulta à rede credenciada de estabelecimentos que possuam a opção delivery e as plataformas específicas de delivery. f) Solicitação de emissão de 2ª via de cartões.

3.10. Os cartões deverão ser entregues em envelopes individuais, deverão necessitar de senha para sua utilização. Os cartões virão com senha pré-definidas e estas deverão estar bloqueadas. As senhas poderão ser alteradas pelos servidores.

3.11. Os créditos dos vales REFEIÇÃO não poderão ter validade inferior a 90 (noventa) dias.

3.12. Os créditos dos vales REFEIÇÃO não utilizados no período de validade, deverão ter sua validade renovada a cada nova recarga.

3.13. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter a validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

3.14. A contratante deverá ter a possibilidade de solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões fornecidos a seus funcionários.

3.15. A contratada deverá apresentar, em até 10 dias, a partir da assinatura do contrato, ferramenta eletrônica de gerenciamento do benefício para acesso pela Câmara, permitindo a autogestão dos benefícios, devendo contar, no mínimo as seguintes funcionalidades: a) Possibilitar à Câmara, o acesso ao "Sistema" para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao Sistema; b) Disponibilizar único código/login e senha para gestão dos serviços. Inclusive com geração de pedido de crédito; c) Possibilitar o bloqueio dos cartões e solicitação de novas vias; d) Possibilitar a emissão de Extratos por usuários e Relatórios Gerenciais dos pedidos de créditos; e) Possibilitar o acompanhamento dos status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões; f) Possibilitar o



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

acompanhamento do status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega de cartões; g) Possibilitar a disponibilização de créditos emergenciais em até 2 (duas) horas após a solicitação, quando efetuada dentro do horário comercial.

3.15.1. Esclareça-se que a exigência acima, tem por objetivo a manutenção dos serviços oferecidos aos funcionários da Câmara. A ferramenta possibilitará agilidade no gerenciamento do benefício, atendimento das necessidades dos funcionários, acesso a informações necessárias à gestão e acompanhamento do contrato, permitindo a otimização de tempo, proporcionando à Câmara, resolver várias questões sem que necessite demandar à CONTRATADA, garantindo assim, mais eficiência na execução das demandas.

3.16. Permitir ao beneficiário, a utilização do saldo de seu benefício em ferramentas digitais como aplicativos de delivery.

3.17. A contratada deverá possuir convênio para pagamento em site (página na internet) ou por app em no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas (delivery), tais como: Ifood, Rappi, dentre outros.

3.17.1. Esclareça-se que a exigência acima, visa dentre outras facilidades, oferecer aos usuários o acesso rápido aos produtos de milhares de estabelecimentos em diversas localidades, garantindo uma opção para quem quer mais praticidade na hora de pedir seus produtos e se encontra impossibilitado de deslocar-se até o local físico do estabelecimento, situação esta ocasionada, muitas vezes, pela dinâmica de trabalho do usuário. Neste mesmo sentido, os aplicativos ou páginas de internet de delivery (alimentação) proporcionam redução de aglomerações ocasionadas pelos transeuntes no período das compras de refeições, auxiliando o controle de avanço de pandemias e que a opção delivery e pagamento virtual em suas plataformas oferecerá ao usuário mais conveniência e conforto, com redução do tempo de espera e rapidez na entrega das refeições, visto que o pagamento poderá ser realizado através do próprio aplicativo de delivery ou página de internet sem a necessidade do emprego do cartão.

3.18. Os cartões eletrônicos deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Nome por extenso do beneficiário;
- Número sequencial do controle individual;
- Validade do cartão;
- Nome do Órgão Contratante (Câmara Municipal de Osasco).

3.19. O valor da taxa de administração ou da prestação dos serviços será obtida multiplicando-se o índice ofertado pela licitante sobre o valor total dos vales REFEIÇÃO requisitados mensalmente pela Câmara Municipal de Osasco. Será a única remuneração referente à execução dos serviços.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

3.19.1 A taxa de administração deve conter no máximo 2 (dois) casas após a vírgula.

3.20. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.
- b) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar rede credenciada ativa que atendam aos seguintes requisitos para o Vale REFEIÇÃO, conforme abaixo:

MUNICÍPIOS	QTD. MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
ÁGUAS DE LINDOIA	4
ÁGUAS DE SANTA BARBARA	1
ÁGUAS DE SAO PEDRO	2
AGUDOS	1
ALUMINIO	6
ALVARES MACHADO	2
AMERICANA	2
AMPARO	1
ANDRADINA	1
APARECIDA	13
ARACARIGUAMA	11
ARACATUBA	15
ARACOIABA DA SERRA	6
ARAMINA	1
ARARAQUARA	2
ARTUR NOGUEIRA	1
ARUJA	6
ASSIS	1
ATIBAIA	13
AVARE	8
BARIRI	3
BARRA BONITA	1



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

BARUERI	487
BAURU	5
BERTIOGA	10
BOFETE	1
BOITUVA	13
BOTUCATU	12
BRAGANCA PAULISTA	3
BURITAMA	1
CABREUVA	1
CACAPAVA	5
CACHOEIRA PAULISTA	3
CAIEIRAS	3
CAJAMAR	17
CAJATI	1
CAMPINAS	45
CAMPO LIMPO PAULISTA	3
CAMPOS DO JORDAO	4
CANANEIA	1
CAPIVARI	1
CARAGUATATUBA	27
CARAPICUIBA	331
CATANDUVA	1
CERQUILHO	4
CESARIO LANGE	2
CORDEIROPOLIS	1
COTIA	139
CRAVINHOS	1
CUBATAO	4
DIADEMA	16
ELIAS FAUSTO	1
EMBU DAS ARTES	37
EMBU GUACU	3
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	2
FERNANDOPOLIS	2
FERRAZ DE VASCONCELOS	6
FRANCA	2
FRANCISCO MORATO	1
FRANCO DA ROCHA	6
GUARAREMA	14
GUARATINGUETA	2
GUARUJA	30
GUARULHOS	232



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

HORTOLANDIA	1
IARAS	1
IBATE	1
IBIUNA	6
IGARATA	2
IGUAPE	3
ILHA COMPRIDA	1
ILHABELA	5
INDAIATUBA	5
IPERO	3
ITANHAEM	22
ITAPECERICA DA SERRA	16
ITAPETININGA	3
ITAPEVI	100
ITAQUAQUECETUBA	8
ITATIBA	7
ITU	24
ITUPEVA	17
JABOTICABAL	1
JACAREI	8
JAGUARIUNA	4
JANDIRA	57
JARINU	1
JUNDIAI	26
JUQUIA	2
JUQUITIBA	6
LIMEIRA	7
LINDOIA	1
LORENA	6
LOUVEIRA	5
MAIRINQUE	16
MAIRIPORA	5
MANDURI	1
MAUA	6
MIRACATU	1
MIRANTE DO PARANAPANEMA	1
MOCOCA	7
MOGI DAS CRUZES	7
MOGI GUACU	2
MOGI MIRIM	1
MONGAGUA	12
NOVA ODESSA	3



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

OLIMPIA	4
OSASCO	2174
OURINHOS	13
PARAGUACU PAULISTA	1
PARAIBUNA	3
PARANAPANEMA	1
PARDINHO	4
PARIQUERA ACU	4
PAULINIA	3
PERUIBE	27
PIEIDADE	2
PILAR DO SUL	1
PINDAMONHANGABA	37
PIRACAIA	4
PIRACICABA	11
PIRAJU	2
PIRAPORA DO BOM JESUS	3
PIRASSUNUNGA	6
POA	3
PORTO FERREIRA	1
PRAIA GRANDE	118
PRESIDENTE PRUDENTE	5
QUELUZ	3
REGISTRO	3
RIBEIRAO PIRES	4
RIBEIRAO PRETO	8
RIO CLARO	13
RIO GRANDE DA SERRA	4
RIVERSUL	1
ROSEIRA	4
SALTO DE PIRAPORA	1
SANTA BARBARA D OESTE	7
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	3
SANTA GERTRUDES	1
SANTA ISABEL	5
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1
SANTANA DE PARNAIBA	78
SANTO ANDRE	88
SANTO ANTONIO DO JARDIM	1
SANTOS	101
SAO BERNARDO DO CAMPO	95
SAO CAETANO DO SUL	81



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

SAO CARLOS	3
SAO JOAO DA BOA VISTA	10
SAO JOSE DO RIO PRETO	4
SAO JOSE DOS CAMPOS	17
SAO LOURENCO DA SERRA	1
SAO LUIZ DO PARAITINGA	1
SAO MANUEL	1
SAO MIGUEL ARCANJO	1
SAO PAULO	4699
SAO PEDRO	3
SAO ROQUE	67
SAO SEBASTIAO	15
SAO VICENTE	25
SERTAOZINHO	1
SOCORRO	1
SOROCABA	78
SUMARE	3
SUZANO	31
TABOAO DA SERRA	80
TAQUARIVAI	1
TATUI	4
TAUBATE	10
TORRE DE PEDRA	1
TUPI PAULISTA	1
UBATUBA	27
VALINHOS	4
VARGEM GRANDE PAULISTA	17
VINHEDO	1
VOTORANTIM	22
VOTUPORANGA	1
ZACARIAS	1

- a) Do quantitativo exigido no item 4.1, para o Município de Osasco, pelo menos, 100 (cem) estabelecimentos credenciados deverão estar localizados num raio de até 1 km da sede da Câmara Municipal de Osasco, situada na Av. dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco-SP.
- b) Do quantitativo acima exigido no item 4.1, pelo menos 40% dos estabelecimentos credenciados ativos deverão estar situados em shoppings do Município de Osasco.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

- c) A licitante vencedora deverá possuir e manter estabelecimentos credenciados ativos em quaisquer Shoppings Centers de cada uma das regiões do Município de São Paulo, listados abaixo, incluindo as grandes redes de fast-food:

Regiões	Qtd. mínima de Estabelecimentos
Região Norte	50
Região Sul	50
Região Oeste	50
Região Leste	50
Região Paulista/Centro	50

4.2. A licitante vencedora deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado constando que está capacitada para atender o objeto do contrato e efetuar outros credenciamentos (quando solicitado), apresentando relação dos estabelecimentos atualmente credenciados com razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e e-mail (se houver).

4.3. Consideram-se como estabelecimentos credenciados ativos aqueles com situação Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda e com transações imediatas, por parte dos usuários, nos locais indicados.

4.4. Na data da prova de conceito, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar o atendimento do edital e seus subitens, sendo esta uma condição para a emissão de empenho e assinatura do contrato.

4.5. A qualquer momento, a Câmara poderá diligenciar os estabelecimentos indicados na lista de credenciados para verificação das informações.

4.6. A contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

4.7. A contratada deverá arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

4.8. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando



estabelecido que a Contratante não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

5.2. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados.

5.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido em contrato.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os cartões REFEIÇÃO deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato, o mesmo prazo deverá ser observado em caso de substituições, por deterioração, perda ou roubo, e contratação de novos funcionários.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os cartões eletrônicos na Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Osasco, situada na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro – Osasco/SP.

6.3. O custo de entrega fica sob a responsabilidade da contratada.

7 – PROVA DE CONCEITO (POC)

7.1 A habilitação da empresa melhor classificada ficará condicionada à comprovação das especificações gerais e funcionalidades deste Termo de Referência – ANEXO I. Para tanto, deverá executar Prova de Conceito (POC). Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação da POC ou qualquer dos documentos de habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

7.1.1 – **APLICATIVO SMARTPHONE:** A habilitação da licitante melhor classificada fica condicionada à comprovação, através de Prova de Conceito (POC), das seguintes funcionalidades do “APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE” para os sistemas Android e IOS, a serem disponibilizadas aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções:

- a) Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;
- b) Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- c) Geração de nova senha ou troca de senha;
- d) Possibilitar o pagamento sem contato com base em tecnologia por aproximação;



- e) Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento;
- f) Consulta à rede credenciada que possui a opção “delivery” nas plataformas específicas de “delivery”.

Justificativa técnica: As funcionalidades previstas no item correspondem a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das funções a serem executadas pela Contratada, e representam as parcelas de maior relevância e valor significativo dos serviços a serem disponibilizados em APP. O conhecimento da rede credenciada mais próxima ao usuário proporcionará considerável redução de tempo e deslocamento no período de almoço, além de melhoria da qualidade de vida e bem-estar ao usuário por encontrar variedades de opções aos redores de sua localização atual. A alteração de senha do cartão e opção para esquecimento de senha são práticas adotadas pelas empresas do segmento de benefícios, por serem frequentemente demandadas pelos usuários. Uma das formas de prevenção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus é a redução ou eliminação do contato com superfícies que possam estar contaminadas. Neste sentido, o pagamento por aproximação funciona como uma ferramenta eficaz ao substituir os cartões por outros mecanismos que efetivem a transação sem contato e inclusão de senha nas máquinas de pagamento. A tecnologia de pagamento por aproximação NFC é a mais segura em termos tecnológicos, pois a cada transação é gerado um tipo de criptografia que protege os seus dados e os do cartão, além do mais, o usuário pode deixar a carteira na bolsa ou mochila e realizar todos os seus pagamentos por meio do celular. Em pesquisa de campo realizada nas principais plataformas de “delivery”, constatou-se a existência de mais de uma dezena de empresas do segmento de convênio alimentação que disponibilizam a funcionalidade de compras nesta modalidade, o que preserva o caráter competitivo do certame.

7.1.2 – **ACESSO A APLICATIVOS DE DELIVERY:** Comprovar que possui convênio para pedidos e pagamento em site (página na internet) ou por app em no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de produtos alimentícios in natura (delivery): Tenda, Extra ou Pão de Açúcar (alimentação).

Justificativa técnica: A exigência de aplicativos de delivery possui relação direta com os objetivos do PAT, senão vejamos o art. 1º da Portaria nº 03/2002: “O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, tem por objetivo a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promover sua saúde e prevenir as doenças profissionais”. Além disso, destaca-se o teor contido na Nota Técnica SEI nº 56376/2020/ME (Ministério da Economia) ao indicar que a COVID-19 “pode ser caracterizada como doença do trabalho”. Os aplicativos de delivery oferecem acesso rápido ao cardápio de milhares de estabelecimentos em diversas localidades, garantindo uma opção para quem quer mais praticidade na hora de pedir comida e se encontra impossibilitado de deslocar-se até o local físico do restaurante, situação está ocasionada, muitas vezes, pela dinâmica de trabalho do



usuário. Os aplicativos ou páginas de internet de delivery proporcionam redução de aglomerações ocasionadas pelos transeuntes no período do almoço ou nas compras de produtos in natura do mês, auxiliando o controle de avanço de pandemias. A opção delivery e pagamento virtual em suas plataformas oferecerá ao usuário mais conveniência e conforto, com redução do tempo de espera e rapidez na entrega dos produtos alimentícios, visto que o pagamento poderá ser realizado através do próprio aplicativo de delivery ou página de internet sem a necessidade do emprego do cartão. As plataformas de delivery oferecem a possibilidade de pedir alimentos in natura às pessoas portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão (grupo de risco) que se encontram impossibilitadas de se deslocarem até o local físico de suas compras em razão de prescrições medidas, o que faz das plataformas de delivery um provedor de inclusão social. Em simples pesquisa de campo em alguns dos aplicativos delivery oferecidos pelas empresas, indica-se a existência de mais de 4 empresas operadoras de cartões alimentação que disponibilizam tal ferramenta de compras, preservando, assim, o caráter competitivo do certame. Segundo publicações da ABRASEL, a funcionalidade de “delivery” está presente em 89% dos restaurantes brasileiros e é considerado uma tendência de mercado (vide reportagem <https://abrase.com.br/noticias/noticias/mercado-de-delivery-transformou-tendencia-em-necessidade-e-seguinte-em-crescimento-no-brasil-em-2021/>) consultado em 02/05/2022.

7.1.3 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO: Comprovar que possui sistema eletrônico de gerenciamento do benefício via WEB que possibilite autogestão, com as seguintes funcionalidades:

- a) Possibilitar à Câmara e ao fiscal do contrato acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato;
- b) bloquear cartões e solicitar novas vias;
- c) emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;
- d) acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;
- e) acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega de cartões.

Justificativa técnica: Na atual conjuntura social em que nos inserimos, é natural e extremamente comum incluirmos o uso de tecnologia nos afazeres diários. Até porque, o mundo moderno nos impõe uma rotina de trabalho cada vez mais intensa e com pouco tempo para se perder com rotinas repetitivas ou obsoletas. Neste pensar, entende-se que o emprego de mecanismo ou funções tecnológicos disponíveis no segmento em tela deve ser exigido a favor das pessoas envolvidas no gerenciamento ou tratativas entorno do objeto demandado, como a previsão de níveis de acesso ao sistema de pedidos (destinado aos usuários do RH, do financeiro ou tantos outros que precisarem realizar tarefas de forma ágil e eficiente no referido sistema). Essa ferramenta permitirá que diversas pessoas colham as informações que lhes



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

dizem respeito dentro de suas alçadas, garantindo maior transparência e efetividade. Além disso, busca-se fortemente por empresas que ofereçam sistemas com a opção de autosserviço, cuja sistemática visa proporcionar ao usuário do sistema uma plataforma completa e inteligente, com funções voltadas desde ao gerenciamento do benefício como na extração de informações em tempo real, evitando, assim, a perda de tempo com telefonemas e trocas de mensagens com o prestador de serviços. Esta funcionalidade permite ao usuário resolver várias questões sem que necessite demandar a Contratada, garantindo mais eficiência no desenvolvimento de seu ofício.

7.2 – Prova de Conceito: A sessão pública poderá ser suspensa para a efetivação da Prova de Conceito (POC), que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização do certame, obedecendo os seguintes critérios, abaixo descritos. Vale destacar que a avaliação da Prova de conceito estará condicionada a ATENDE ou NÃO ATENDE:

7.2.1. As funcionalidades acima indicadas deverão ser executadas em ambiente prático da solução no estabelecimento comercial e possibilitar a aferição de testes e avaliações pela equipe técnica envolvida, no intuito de homologuem a solução proposta;

7.2.2. A Licitante convocada deverá prestar os esclarecimentos necessários durante a realização dos testes;

7.2.3. Não serão aceitas demonstrações através de softwares de apresentação, capturas de telas ou qualquer tipo de protótipo.

7.2.4. Na hipótese de NÃO ATENDER as funcionalidades previstas neste item, a Licitante convocada será desclassificada mediante indicação objetiva da função não atendida, com a convocação da segunda e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório

Osasco, 12 de setembro de 2022.

Anderson Gonçalves Paixão

Diretor- Geral